RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO **AGÊNCIA DE SANTA CECÍLIA** RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETORA PRESIDENTE – Roberta Maas dos Anjos

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados

Escritório central da Agência de Santa Cecília: RUA TANIA APARECIDA CEOLLA GAUDÊNCIA, 324 BAIRRO CENTRO - CEP 89540-000 – SANTA CECÍLIA/SC FONE: (049) 3244- 3426

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS AV -.LEOBERTO LEAL, 222 CEP 89.520.000 FONE – (049) 3245 – 0590 - RAMAL – 28 pfaedo@casan.com.br

Caro cliente, á água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador á Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

AV . 15 DE NOVEMBRO, 766 SANTA CECÍLIA - SC CEP 89.540.000 FONE - 3244 - 3116

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, sendo hoje captada da represa do Rio Ubatã, e em mananciais subterrâneos através de dois poços profundos. O Rio Ubatã apresenta razoáveis condições de preservação em função de inexistir lançamentos de efluentes industriais e doméstico.

A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se relativamente preservada, é necessário disciplinar a utilização da área e visar a recuperação das condições naturais do manancial.

O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua Coordenadoria na Rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER – CEP 89500-000 – Caçador - SC

Fone (049) 3561-6100

E-mail: caçador@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada a ser disponibilizada para o consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Santa Cecília**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) Metálica Aberta, que contém etapas de clarificação e tratamento final, e dois poços artesianos (Por do Sol e Shopping) com desinfecção e fluoretação. O sistema de abastecimento de água da ETA possui as seguintes partes

1- Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2- Clarificação (coagulação, floculação, flotaçãp e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *Policloreto de Aluminio m(PAC)*, o qual reage, aglomerando impurezas que serão retiradas no flotador e posteriormente retidas nos filtros de areia, clarificando a água.

3- Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4- Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em três reservatórios com capacidade total de 525 m³. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

| | | Cloro | Cor | | Coliformes | |
|--------|--------------------------------|----------|----------|----------|------------|-----------------------|
| Meses | Parâmetros | Residual | Aparente | Turbidez | Totais | E.Coli / Colif. Termo |
| jan/19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 24 | 29 | 29 | 27 | 29 |
| Feb-19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 22 | 29 | 29 | 26 | 29 |
| mar/19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 26 | 29 | 29 | 27 | 29 |
| Apr-19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 29 | 29 | 29 | 28 | 29 |
| May-19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 3 | 0 | 0 | 6 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 26 | 29 | 29 | 23 | 29 |
| jun/19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 27 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| jul/19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| Aug-19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| Sep-19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 28 | 29 | 29 | 28 | 29 |
| Oct-19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 27 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| nov/19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 24 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| Dec-19 | N° de análises realizadas | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 |
| | N° de análises fora do padrão | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 27 | 29 | 29 | 28 | 29 |

O controle da agua distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro Cloro. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microrganismos indicadores de poluição fecal.

Procedimento padrão: ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 — A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os arts. 8° e 9° da Portaria 2914/2011 do M.S."